



Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290

CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Aprovado em Julia Discussão  
Por: Unanimidade  
Plenário 19/07/2017

Adelmo Elmano da Cunha Pereira  
2º Secretário

## GABINETE DO VEREADOR DEL. JARDEL GUIMARÃES – PTN

### **INDICAÇÃO Nº. 030/2017.**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

**Torna obrigatória em todas as Unidades do Conselho Tutelar do Município de Santarém, a presença de Assistentes Sociais e Psicólogos.**

A Câmara Municipal de Santarém, através do vereador que esta subscreve, solicita diante do Poder Executivo Municipal estudos no sentido de torna obrigatória na Unidade do Conselho Tutelar de Santarém a presença de um Assistente Social e um Psicólogo, atendendo as seguintes sugestões que abaixo são colocadas e justificadas:

**A) Os profissionais de Serviço Social e Psicologia deverão ser obrigatoriamente habilitados e registrados junto aos respectivos órgãos de classe, a saber, Conselho Regional de Serviço Social CRESS/PA e Conselho Regional de Psicologia CRP/PA. Os profissionais de que trata esta proposta devem prestar atendimento em período integral na Unidade do Conselho Tutelar.**

#### **B) AO ASSISTENTE SOCIAL EM ATIVIDADE NO CONSELHO TUTELAR COMPETE:**

- I Prestar assessoramento aos Conselheiros Tutelares, no exercício de suas atribuições;*
- II- Colaborar com a adequação, por parte dos Conselheiros Tutelares, de conhecimentos do Serviço Social que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;*
- III Efetuar levantamentos de natureza sócio-econômico e familiar;*
- IV Elaborar e executar programas de orientação sócio-familiar;*
- V- Coordenar, em conjunto com os Conselheiros Tutelares, os programas assistenciais da unidade;*
- VI- Realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca das realidades sócio-familiares;*
- VII- Participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem à prevenção a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como ao esclarecimento sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;*
- VIII- Empreender outras atividades e providências pertinentes a área de Serviço Social, não especificada e prevista nesta proposta.*

#### **C) AO PSICÓLOGO EM ATIVIDADE NO CONSELHO TUTELAR COMPETE:**

- I - Prestar assessoramento aos Conselheiros Tutelares, no exercício de suas atribuições;*
- II- Colaborar com a adequação, por parte dos Conselheiros Tutelares, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;*
- III- Prestar atendimento a crianças e adolescentes com problemas emocionais, psico-motores e psico-pedagógicos;*
- IV- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos;*
- V - Realizar atendimento familiar para orientação psico-terapêutica;*

*VI - Participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas educativos e no planejamento de políticas de saúde, no sentido da identificação, e compreensão dos fatores emocionais;*

*VII- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação familiar, em situações específicas, visando à melhora do convívio familiar;*

*VIII - Participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem a prevenção à violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como ao esclarecimento sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;*

*IV Empreender outras atividades e providências pertinentes a Psicologia, não especificadas e previstas nesta proposta.*

#### JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é um órgão inovador na sociedade brasileira, com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência.

Para utilização plena do potencial transformador do Conselho Tutelar, é imprescindível que o conselheiro, o candidato a conselheiro e todos os cidadãos conheçam bem sua organização.

As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136), por isso cabe ao Poder Executivo Municipal, instrumentalizar e viabilizar melhorias para o atendimento pleno da população.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santarém, em      de fevereiro de 2017.

**DEL. JARDEL GUIMARÃES**  
Vereador - PTN